

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 13/68

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do artigo 4º, da Lei nº 4.540, de 10 de dezembro de 1964, lhe foram delegados, apreciando o processo referência DNER-36.291/66 aprovou em sua reunião de 30 de abril de 1968, o projeto do entroncamento da BR-462 com a BR-116, no Estado do Rio de Janeiro, conforme consta do desenho de Nº SET-3-36/67 / que, autenticado pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, fica depositado no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e, em consequência nos termos do art. 24 da Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as / Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a da jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam / ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1968

José Pedro de Escobar
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

ISV/mhp